Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

LEI N.º 166, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Ordinária nº 146, de 08 de dezembro de 2023 e dá outras providências."

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 1°, da Lei Ordinária nº 146, de 08 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º *- Fica autorizada a cessão de uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro situado na Rodovia dos Tropeiros, nº 01, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 810.791.2285.001, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com a finalidade de abrigar a Sede do 2º Grupamento de Polícia Militar de São José do Barreiro.*

Parágrafo Primeiro*. O imóvel de que trata o caput deste artigo compreende um terreno de 168,00 metros quadrados e área construída de 168,00 metros quadrados, conforme ficha cadastral imobiliária e planta com memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.*

Parágrafo Segundo*. Fica autorizada assinatura do convênio para instalação, no imóvel acima especificado, da Unidade Policial do 2º Grupo Grupamento de Polícia Militar da 4ª Cia PM do 23º Batalhão de Polícia Militar do Interior.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 08 de dezembro de 2023.

São José do Barreiro, 24 de julho de 2024.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 142
S. J. do Barreiro 25/07/2024

Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo